

**ESTUDO TÉCNICO PARA ANÁLISE DO IMPACTO DAS OBRIGAÇÕES COM O CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI NAS METAS PREVISTAS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)**

**1- Análise dos custos contratuais comparativamente aos incrementos estimados para as receitas correntes estimadas para a vigência do contrato e para os dois exercícios subsequentes. Critério de análise quanto ao aumento permanente da receita frente aos custos contratuais.**

Para a análise do impacto das obrigações do contrato de PPP pretendido nas metas fiscais estipuladas na LDO, foi elaborada tabela, denominada **PLANILHA COM AS PROJEÇÕES ESTIMADAS DAS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS ESTIMADAS DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, (anexa a este estudo), com os seguintes parâmetros para os exercícios de vigência contratual:

- 1- Projeção das Receitas Correntes nos exercícios de vigência do contrato e nos dois exercícios seguintes;
- 2- Projeção dos aumentos anuais das Receitas Correntes em relação ao exercício anterior;
- 3- Despesas com amortização pelos investimentos realizados pelo parceiro privado;
- 4- Despesas com serviços contínuos executados pelo parceiro privado;
- 5- Despesas totais com o contrato;
- 6- Aumento de receita, diminuído das despesas totais com o contrato;
- 7- Percentual do aumento de receita a ser comprometido com as despesas do contrato.

Obs.: Incremento anual real das receitas correntes foi verificado e calculado em 9,28 %. O valor de aumento estimado foi ficado em 6,00 % ano, como uma previsão conservadora, em função da conjuntura atual.

A PLANILHA COM AS PROJEÇÕES ESTIMADAS DAS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS ESTIMADAS DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA mostra que o maior impacto ocorrerá no exercício de 2019, em que o contrato de PPP terá o custo anual total de R\$ 6.048.082,28 e o aumento anual real das receitas correntes está estimado

em R\$ 5.297.987,47. Nessas condições, o custo do contrato correspondente a 53,11 % do incremento permanente da receita anual.

Nos demais exercícios a custo anual com o contrato da PPP pretendida é inferior em termos percentuais ao incremento da Receita Corrente.

Essa condição mostra que os custos com o contrato da PPP estão devidamente compensados por meio de aumento permanente de receita, em consonância com o que determina o art. 10, I, b, e § 1º da Lei 11.079/2004 e o art. 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nos demais exercícios de vigência do contrato e nos dois anos seguintes, as despesas decorrentes do contrato de PPP impactarão decrescentemente nas contas públicas, uma vez que os aumentos de receita estimados são maiores em valores absolutos do que as despesas decorrentes do contrato, como se pode observar na PLANILHA COM AS PROJEÇÕES ESTIMADAS DAS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS ESTIMADAS DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na coluna de percentual de impacto. Nesses exercícios, por consequência, as despesas contrato são admissíveis e estão cobertas pelos aumentos permanentes de receita, como determina a lei.

Pode-se concluir, portanto, que as obrigações a serem assumidas com o contrato de PPP são compatíveis com as metas previstas no anexo de metas fiscais da LDO, pois os aumentos permanentes estimados para as receitas são suficientes para cobrir custos estimados para o contrato.

## **2- Análise dos custos contratuais estimados comparativamente às receitas estimadas com a CIP – Contribuição de Iluminação Pública. Critério de análise quanto à disponibilidade da receita vinculada (CIP) frente aos custos contratuais.**

Os serviços de iluminação pública no Município de Guanambi têm seu custeio previsto para ser suportado integralmente pelos recursos arrecadados com a CIP.

Para o exercício de 2016, em que está previsto o início do contrato de PPP, o valor verificado com a arrecadação da CIP é de R\$ 336.666,67 mensais, em média. (fonte: Prefeitura Municipal de Guanambi).

Nos exercícios de vigência do contrato de PPP, a arrecadação estimada com a CIP deve manter-se constante em termos reais, sofrendo apenas reajuste compatível com os aumentos dos custos com o serviço de iluminação pública. Esse reajuste está previsto na norma municipal, devendo ser aplicado, à medida que o aumento desses custos demandem tal procedimento.

Deve-se observar que haverá crescimento vegetativo no sistema de iluminação pública, face ao crescimento do município como um todo, com os esperados novos bairros e loteamentos. Tal acréscimo na demanda pelos serviços de iluminação nas vias públicas vem acompanhado do incremento da Base de contribuintes da CIP, trazendo, nessa situação, um aumento real na arrecadação desse tributo.

Pela dosagem do valor cobrado de CIP de cada contribuinte, devidamente analisada e observada na norma municipal, o incremento de custos causado por esse crescimento vegetativo deverá ser coberto pelo respectivo incremento de receita, pois a receita é função do custo com esse serviço, conforme disposto em lei.

Conforme a planilha CRONOGRAMA-ANÁLISE FINANCEIRA, anexo 4 da minuta de edital proposta, podemos analisar os custos anuais totais com o sistema de iluminação pública estimados para o contrato de PPP frente às receitas com CIP previstas para os exercícios de vigência do contrato. Todos os custos previstos, compostos pela contraprestação, energia elétrica e provisão para o Fundo de Reposição dos Ativos, encontram-se cobertos pelos valores previstos a título de receita com a CIP.

Diante disso, pode-se concluir que valor arrecadado no início da vigência do contrato de PPP, de R\$ 336.666,67 mensais, correspondentes a R\$ 4.040.000,00 anuais, é suficiente para o custeio dos serviços de iluminação nas vias públicas do município, que terão seus custos totais compostos pelos custos do contrato de PPP acrescidos dos custos com a energia elétrica despendida pelo sistema de iluminação pública e os custos com a provisão para o fundo de reposição dos ativos e fundo garantidor, conforme explicitado na minuta de edital proposta.

Para os exercícios subsequentes, até o horizonte de 4 anos após o início do contrato, há previsão de incremento anual de 6,0 % na arrecadação da CIP, em função dos ajustes na cobrança da CIP, tais como cobrança de terrenos servidos por iluminação nos quais não há cobrança atual e tratativas junto à concessionária distribuidora de energia elétrica para atribuição de responsabilidade solidária para arrecadação da CIP.

Como bem se vê, os valores estimados para a receita com a CIP são suficientes para o custeio dos serviços de iluminação pública em sua totalidade, inclusos os custos estimados para o contrato de PPP em análise.

### **3. Conclusão.**

Diante de todo o exposto, pode-se observar que tanto pelo critério de aumento permanente de receita frente aos custos contratuais quanto pelo critério de análise da receita vinculada estimada para fazer frente a esses

custos, em ambos os casos a receita permanente estimada é suficiente para o custeio do contrato de PPP, bem como em ambos os casos há observância do que determina o art. 10, I, b, e § 1º da Lei 11.079/2004 e o art. 16, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Guanambi/BA.  
PPP - Iluminação Pública